



CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO MARANHÃO
Rua Perdizes, nº 229, Edifício Manhattan Center III, Torre II, 3º pavimento, 3º pavimento - Bairro Renascença, São Luís/MA, CEP 65075-340
Telefone: (98) 3013-7900 - www.crcma.org.br E-mail: crcma@crcma.org.br

PORTARIA CRCMA N.º 032, DE 06 DE FEVEREIRO DE 2026.

Institui e nomeia a Comissão de Defesa das Prerrogativas do Profissional Contábil do Conselho Regional de Contabilidade do Maranhão – CRCMA.

O PRESIDENTE DO CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO MARANHÃO – CRCI no uso de suas atribuições legais e regimentais,

CONSIDERANDO o disposto no art. 40 do Regimento Interno do CRCMA, aprovado pela Resolução CRCMA nº 609/2023 e alterado pela Resolução CRCMA nº 621/2025, que trata da constituição de comissões administrativas e especiais para apoio à gestão;

CONSIDERANDO a necessidade de promover, resguardar e fortalecer as prerrogativas profissionais dos profissionais da contabilidade no âmbito do Estado do Maranhão e a importância do diálogo institucional entre o CRCMA, os profissionais da contabilidade e os órgãos da administração pública e privada;

RESOLVE:

Art. 1º Instituir a **Comissão de Defesa das Prerrogativas do Profissional Contábil do Conselho Regional de Contabilidade do Maranhão – CRCMA** com a finalidade de atuar como instância de apoio institucional à Presidência.

Art. 2º Nomear para compor a Comissão os seguintes membros:

Coordenador: JOSE DE RIBAMAR DA CRUZ NETO, CRCMA-012900/O

Coordenadora Adjunta: GEOVANIA PEREIRA MARINHO, CRCMA-008363/O

Membro: KLÉCYO HENRYQUE MATOS BARROS, CRCMA-07667/O

Membro: FERNANDO JOSÉ LEITE OLIVEIRA, CRCMA-08365/O

Membro: GLEYCIANNE ARAÚJO ALVES, CRCMA-011383/O

Membro: RODRIGO ANDRÉ BARRETO BEZERRA, CRCMA-008833/O

Art. 3º Compete à Comissão de Defesa das Prerrogativas do Profissional Contábil:

I – promover a defesa dos direitos e das prerrogativas do profissional da contabilidade;

II – apreciar e emitir parecer sobre casos, representações ou queixas relacionadas a ameaças, afrontas ou lesões às prerrogativas profissionais;

- III – atuar de forma preventiva e orientativa junto aos profissionais da contabilidade;
IV – intermediar o diálogo institucional entre o CRCMA e órgãos da administração pública e privada, sempre que envolvida matéria relacionada às prerrogativas profissionais;
V – propor à Presidência ações, medidas e encaminhamentos voltados ao fortalecimento do exercício profissional contábil.

Art. 4º A Comissão terá caráter consultivo e de apoio institucional, não possuindo competência deliberativa, devendo suas manifestações serem submetidas à apreciação da Presidência do CRCMA.

Art. 5º O mandato da Comissão vigorará enquanto perdurar a necessidade institucional ou até ulterior deliberação da Presidência, podendo seus membros ser substituídos a qualquer tempo.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, e tem validade até 31 de dezembro de 2027.

Contador **Fernando Henrique Farias Rodrigues**
Presidente do CRCMA



Documento assinado eletronicamente por **Fernando Henrique Farias Rodrigues, Presidente**, em 11/02/2026, às 08:39, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.cfc.org.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **1223991** e o código CRC **043819B5**.